



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, IGUALDADE RACIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI Nº 431/2022

PARECER EM PRIMEIRO TURNO

Relatório

A Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor vem proferir parecer diante do Projeto de Lei nº 431/2022 de autoria dos Vereadores Gabriel, Marcos Crispim, Nely Aquino, Professora Marli e Wanderley Porto que “Garante o direito dos usuários ao acesso eletrônico a informações acerca dos plantões médicos na rede municipal de saúde”.

O Projeto de Lei foi instruído com a legislação correlata às (fls. 06/13).

O Projeto foi encaminhado à Comissão de Legislação e Justiça que opinou pela constitucionalidade, legalidade e Regimentalidade, com apresentação de emenda.

Logo, a proposição seguiu para a Comissão de Saúde e Saneamento que emitiu parecer pela aprovação do referido projeto de lei.

Por fim, despacho nomeando esse Relator nos termos do Regimento.

É o Relatório.

Fundamentação

Conforme já exposto, trata-se de parecer que analisa o Projeto de Lei de nº 431/2022 de autoria dos Vereadores Gabriel, Marcos Crispim, Nely Aquino, Professora Marli e Wanderley Porto.

O Regimento Interno desta casa preconiza em seu artigo 52, inciso VIII, alínea “a” assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania, matéria de competência da Comissão de Direitos Humanos, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor. Deste modo, passo a expor as razões e argumentos que fundamentam esse relatório, pondo-se à vista o referido projeto de lei.

A proposição, segundo os autores, tem por finalidade de garantir o direito dos usuários ao acesso eletrônico a informações acerca dos plantões médicos na rede municipal de saúde. As Informações obtidas pelo usuário serão de muita essência para um bom uso dos serviços de saúde do Município.

Nossa Constituição Federal prevê em seu artigo 5º os direitos e garantias fundamentais a todos, como o próprio nome já revela, são direitos garantidos, hoje, a todos os seres humanos, enquanto indivíduos de direito. Tratam-se, assim, de garantias formalizadas ao longo do tempo, inerentes aos indivíduos. E, em razão disso, costumam andar atrelados às concepções de direitos humanos.

Desta forma, o direito à informação integra de forma expressa o rol de direitos fundamentais enumerados no artigo 5º da Constituição Federal, conforme exposto no inciso XXXIII: “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade do Estado”.

Assim, em síntese, o direito de busca de informação pelo usuário nos órgãos públicos, faz parte e integra o rol dos direitos e garantias fundamentais previsto em nossa Constituição. Diante do caos ocasionado pela falta de médicos, na rede municipal de saúde, é de grande importância que o usuário de serviços públicos de saúde, tenha as informações ao acesso eletrônico acerca dos horários de entrada e saída dos médicos plantonistas referente a especialidade médica, no intuito, principalmente, para assegurar informação prévia e quais especialidades clínicas estarão disponíveis no plantão do dia.

Portanto, no que tange a competência dessa comissão, não vislumbro óbices quanto à disposição da matéria, passando a expor pela APROVAÇÃO do referido projeto.

Conclusão

Ante o exposto, **pugno** pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 431/2022.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2022.

RAMON BAPTISTA Assinado de forma digital
BIBIANO:4953186 por RAMON BAPTISTA
7615 BIBIANO:49531867615
Dados: 2022.12.20
23:29:02 -03'00'

VEREADOR: RAMON BIBIANO DA CASA DE APOIO

RELATOR

Aprovado o parecer da relatora ou relator	
Plenário	<i>Revisão durante</i>
Em	<i>26.12.2022</i>
<i>[assinatura]</i>	
Presidência da reunião	

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 21/12/2022 10:15:30 UTC
Versão do software 2.10

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo PARECER 431 DE 2022 .pdf
Resumo SHA256 do arquivo 1c5fb71dec0043e58bbf7bd20087bfc006a6b065fd68779d9dcea5c4694d2d97
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 1

▼ Assinatura por CN=RAMON BAPTISTA BIBIANO:***318676**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=22882751000111, OU=AC SOLUTI Multipla v5, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura December 21, 2022 at 2:29:02 AM UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

AVULSOS DISTRIBUIDOS
EM 28/12/22
20487
Responsável pela distribuição

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro